

Portaria nº 57 de 13 de outubro de 2021

“Dispõe parcelamento de verbas de rescisão de contrato a prazo determinado dá outras providências”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste/Jequitinhonha CISNORJE/SAMU192 –, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISNORJE, em seu Art. 22 e,

Considerando a situação financeira do CISNORJE/SAMU e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação permanente da Instituição, observando o acompanhamento e a avaliação da gestão fiscal responsável, que resulte em eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos, e considerando que;

Considerando o princípio da reserva do possível que regulamenta a possibilidade e a abrangência da atuação do Estado e entes públicos no que diz respeito ao cumprimento de alguns direitos, como os direitos sociais, subordinando a existência de recursos públicos disponíveis à atuação do Estado;

Considerando a necessidade de se garantir o efetivo cumprimento dos direitos e garantias que assistem os colaboradores lotados no CISNORJE/SAMU

Resolve:

Art. 1º - Determinar o parcelamento das verbas rescisórias a serem pagas aos colaboradores que tiverem seus contratos a prazo determinado renovados e que continuarem a prestar serviços ao CISNORJE/SAMU;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DO CISNORJE

DATA: 23 / 10 / 2022

CAPÍTULO I - DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 2º - As verbas rescisórias devidas as colabores de que trata a presente Portaria serão pagas em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, a contar do mês de novembro do ano de 2021.

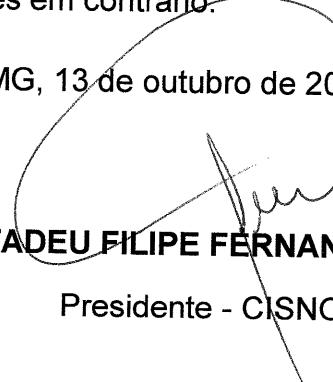
Paragrafo único - o pagamento das parcelas devidas, de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas em conjunto com o pagamento do salário mensal do colaborador;

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Os casos não previstos na presente Portaria serão dirimidos pela Coordenação-Geral do CISNORJE/SAMU;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 13 de outubro de 2021

**TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU**

Presidente - CISNORJE/SAMU